Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 29/03/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 54, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03 DE 2022

PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann, ao Esportista Eurico Chagas
PROPONENTE: Vereador Pedro Sampaio/PSC
RELATOR: Cidão da Telepar/PSB.
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM 29/03/2022 às 13:30
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao ao Esportista Eurico Chagas.

Afirma a Justificativa:

"Eurico Chagas, natural de Guaraniaçu-PR. Desde muito cedo se interessou pelo Taekwondo, esporte este que se consolidou e é apaixonado. Aos 12 anos de idade, teve seu primeiro contato com o esporte, onde limpava a academia em troca de poder treinar. E, aos 15 anos, já residindo em Cascavel - PR, obteve a mais alta graduação do Taekwondo, que é a faixa preta. Em sua trajetória, sempre demostrou determinação e foco em seus objetivos. Participou de inúmeras competições e campeonatos nacionais, estaduais e internacionais, obtendo assim inúmeros prêmios e títulos. Após anos como atleta, em uma carreira digna de reconhecimento, alçou novos desafios, e passou a atuar como técnico, levando â seus alunos o conhecimento obtido ao de sua trajetória no esporte. Sendo assim, notadamente o Sr. Eurico Chagas, é uma pessoa que eleva e enobrece o esporte de Cascavel, em especial pelas suas luzidas e meritórias conquistas, tanto como técnico e atleta, brilhante trabalho desenvolvido junto ao Judiciário da Comarca de Cascavel, fazendo, portanto, jus à presente homenagem".

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> ...
> XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 03-22, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 03-22.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 29 de março de 2022.

Mazutti
Vereador /PSC

Pedro Sampaio
Vereador/PSC